



## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### **CIRCULAR SUSEP Nº 053, de 11 de outubro de 1976.**

*Dispõe sobre o prazo para apresentação de Pedidos para operar em seguro de DPVAT.*

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)**, na forma do disposto no art. 36, alínea “c” do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 36 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT), anexas à Resolução nº 01/75, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 194.306/76,

#### **RESOLVE:**

1 – As Sociedades Seguradoras interessadas em operar no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, (DPVAT) deverão requerer a respectiva autorização à SUSEP, na forma da Circular nº 43, de 07.11.75, de 1º de novembro até o dia 31 de dezembro de cada ano, impreterivelmente.

2 – Nas renovações de autorização para operar em DPVAT, como previsto no item 30 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 01/75, de 03.10.75, deverá ser observado procedimento idêntico ao estabelecido no artigo precedente.

**ALPHEU AMARAL**  
Superintendente